



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Convênio nº 001/2015 que entre si celebram o **SENADO FEDERAL** e a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, para a promoção de facilidades de participação na execução orçamentária recíproca para construção, reforma, instalação de bens e prestação de serviços de Tecnologia da Informação de ambiente físico operacional –*datacenter* – para ativos de tecnologia da informação – TI, exclusivamente vinculado ao objeto do Convênio.

O **SENADO FEDERAL**, situado na Praça dos Três Poderes, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado SENADO, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada na Praça dos Três Poderes, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, e perante as testemunhas que o subscrevem, celebram o presente termo Aditivo ao Convênio nº 001/2015, em conformidade com as disposições contidas no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 1º e 2º do Decreto nº 6170/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS do Convênio nº 001/2015 fica alterada, mediante a inclusão do Parágrafo Segundo, e consequente renumeração de seu Parágrafo Único para Parágrafo Primeiro, passando a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – (...)

PARÁGRAFO SEGUNDO - De modo a viabilizar e delimitar a participação financeiro-orçamentária recíproca, tanto do SENADO FEDERAL, quanto da CÂMARA DOS DEPUTADOS na complementação das obras, aquisição de equipamentos e execução de serviços necessários à ativação e bom funcionamento do datacenter do CETEC-Norte, já edificado, na Câmara dos Deputados, situado no Bloco-C, Projeção L, Via N2 desta Capital, os partícipes definem o seguinte:

I – O Senado Federal e a Câmara dos Deputados contribuirão, cada um, com 50% (cinquenta por cento) dos custos das obras, equipamentos e serviços complementares da expansão do datacenter do CETEC-Norte.



SENADO FEDERAL

II – Após a conclusão das obras complementares, a Câmara dos Deputados garantirá ao Senado Federal o direito de uso de 50% (cinquenta por cento) da área útil de 200 m² (duzentos metros quadrados) do CETEC-Norte expandida em 2016 e já edificada pela Câmara dos Deputados, ou seja, 100 m² (cem metros quadrados), dentro dos limites de potência elétrica, refrigeração e demais parâmetros operacionais estabelecidos pelo Departamento Técnico da Câmara.

III – Como contrapartida da área já utilizada pelo Senado Federal, desde 28/01/2015, no CETEC- Norte e, também, da de infraestrutura de dutos e caixas de passagem para o lançamento do ramal principal de comunicação de dados realizados com recursos exclusivos da Câmara dos Deputados, o Senado Federal, por sua conta, executará a construção de dutos e caminhos de interligação redundantes para o lançamento de cabos ópticos, interconectando os datacenters da Câmara dos Deputados do CETEC-Norte e do CETEC-Sul no Anexo 4 da Câmara dos Deputados, bem como o Centro Tecnológico do Prodases.

IV – Dentro do escopo do Convênio, o Senado Federal poderá contratar obras, equipamentos e serviços a serem realizadas ou ativados no endereço do CETEC-Norte.

V – Tanto o Senado Federal, quanto a Câmara dos Deputados aportarão recursos financeiros reciprocamente para pagamentos de despesas vinculadas ao rateio (“meio-a-meio”) das custas dos investimentos e das manutenções necessárias ao bom funcionamento e operação do datacenter em tela.

VI – Para fins de rateio das despesas de operação e manutenção do datacenter, os aportes poderão ser mensais ou anuais, tais como energia elétrica, refrigeração, geradores e combate a incêndio, sempre na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Casa.

VII – Findo o Convênio, as benfeitorias realizadas restarão incorporadas ao patrimônio predial da Câmara dos Deputados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

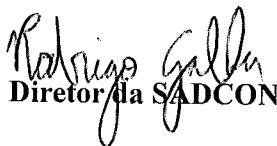
Ficam mantidas as demais condições fixadas no Convênio original.

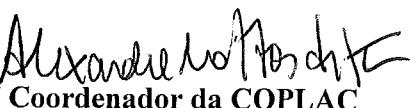
Brasília, 24 de FEVEREIRO de 2017.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES
DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Testemunhas:


Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON


Alexandre dos Prazeres
Coordenador da COPLAC